



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO  
PROCESSO Nº 18/196  
CM-PALMITAL 04/03/196  
Sindiro Abuchites Ramos  
DIRETOR DA SECRETARIA

## -PROJETO DE LEI Nº 04/96-PM-

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMITAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SO-  
CIAL A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
PALMITAL.**

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:**

Artigo 1º - Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, autorizada a conceder uma subvenção social a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL**, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

Artigo 2º - A referida entidade deverá prestar contas do recurso recebido até 30 dias após o encerramento do exercício, e em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 04 de março de 1.996.

**MARILENA TRONCO  
PREFEITA MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## **JUSTIFICATIVA:- PROJETO DE LEI Nº 04/96-PM**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Através do presente, encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 04/96-PM, para apreciação desse Egrégio Legislativo.

O presente projeto trata-se de conceder uma subvenção social a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL**, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil reais).

A entidade acima mencionada encontra-se em sérias dificuldades financeiras para manter os seus serviços de saúde devido a atual situação econômica em que o País atravessa, atraso no repasse de verbas, corte das internações, razão pela qual esse repasse precisa ser concretizado.

Esperando contar com a especial atenção de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

**MARILENA TRONCO  
PREFEITA MUNICIPAL**